



000067

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

CONTRATO N.º 146/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A **JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB**.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua 27 de maio, N.º 387, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada pela Sr. **JAKSON SOARES NOGUEIRA**, portador do CPF sob o n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, pelo Valor global de **R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme descrito a seguir:

01/08



000068

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	SISTEMA GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS	MES	12	850,00	10.200,00
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS DE PRODUTOS, ORIGINÁRIOS OU NÃO DE LICITAÇÕES	MES	12	850,00	10.200,00
3	SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ELETRÔNICO E-SIC, OUVIDORIA, DIVULGAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	MES	12	1.500,00	18.000,00
	TOTAL				38.400,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 03 de abril de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

02/08



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 06/2024, permanecendo irrevogáveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 30.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 02/2024.

AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

03/08

000070



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a

04/08

000071



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

05/08



000072

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas

06/08

000073



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 03 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB

CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36

CONTRATADO

07/08



000074

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

08/08

000075



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/04/2024 À 03/04/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de abril de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito e Empresa Contratada.

UBS TARCISIO DE MIRANDA BURITI DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. 1.2. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITO NO PORTAL www.portaldecompraspublicas.com.br E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA CNPJ 10.754.828/0001-99, vencedor do item 0001, perfazendo o valor global de R\$ 336.700,00 (trezentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

Nos termos do item do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93

Vista Serrana -PB, 04 de abril de 2024.

SERGIO GARCIA DA NOBREGA
Prefeito Constitucional de Vista Serrana/PB.

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:A3A196D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL E URBANA COFORME PROJETO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 2060 SECRETARIA DE SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 15.452.2008.2064 MANUT DA JARDINAGEM E URBANIZAÇÃO DA CIDADE 33903901 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João do Rio do Peixe e: CT Nº 00084/2024 - 04.04.24 - MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - RS 1.341.455,49.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CONFORME PROJETO DA DA PROPOSTA 030207/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. DOTAÇÃO: PROPOSTA 030207/2022 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.608.2003.1061 ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL 449051000 OBRAS E INSTALAÇÕES 700 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES. VIGÊNCIA: até 04/04/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00083/2024 - 04.04.24 - MOTIVA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - RS 1.653.178,59.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:019E12F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 01/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA BRANCA – PB.

PROPOSTAS ADICIONAIS APRESENTADAS:

EMPRESA: EMERSON AUGUSTO DA SILVA/NUSMAM
CNPJ: 18.228.042/0001-40
VALOR PROPOSTO: R\$ 2.460,00 MENSAIS

EMPRESA: CLINICA STELLA FERNANDES LTDA
CNPJ: 19.442.693/0001-09
VALOR PROPOSTO: R\$ 2.479,00 MENSAIS

EMPRESA: BIOLÓGICA ENGENHARIA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.873.474/0001-34
VALOR PROPOSTO: R\$ 3.800,00 MENSAIS

VENCEDOR:

EMPRESA: EMERSON AUGUSTO DA SILVA/NUSMAM
CNPJ: 18.228.042/0001-40
VALOR PROPOSTO: R\$ 2.460,00 MENSAIS

Água Branca – PB, 03 de abril de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregociro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:740FC861

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2024, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua 27 de maio, N.º 387, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pela Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF sob o n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira, pelo Valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Água Branca – PB, 01 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:C8680539

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 02/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36, com sede na Rua 27 de maio, N.º 387, Bairro Centro, Tabira – PE, CEP: 56.780-000, representada pela Sr. JAKSON SOARES NOGUEIRA, portador do CPF sob o n.º 067.433.804-90, residente e domiciliado na Cidade de Tabira, pelo Valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).

Água Branca – PB, 01 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:2C08642F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAKSON SOARES NOGUEIRA/NOVAÇÃO DESIGN WEB, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.598.627/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 03/04/2024 À 03/04/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 03 de abril de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailson Paulino Rodrigues
Código Identificador:59CB8400

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO ADESÃO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2023, originada do Pregão Eletrônico n.º 74/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita, em favor da empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ n.º 29.345.698/0001-69. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de plataforma corporativa, para administrar a avaliação da satisfação dos usuários sobre os serviços públicos no Município de Alagoa Grande. **VALOR TOTAL:** R\$ 464.300,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). **FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS e DIVERSOS. Alagoa Grande(PB), 11 de março de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:832BB226

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO 10/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 10/2024
ADESÃO N.º 001/2024 – Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 45/2023, originada do Pregão Eletrônico n.º 74/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Rita. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE **CONTRATADA:** SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ n.º 29.345.698/0001-69. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de plataforma corporativa, para administrar a avaliação da satisfação dos usuários sobre os serviços públicos no Município de Alagoa Grande. **VALOR TOTAL:** R\$ 464.300,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais). **FONTES DE RECURSOS:** FPM, ICMS e DIVERSOS. **VIGÊNCIA:** 11/03/2024 a 31/12/2024. Alagoa Grande(PB), 3 de abril de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:DB31804A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PROCESSO N.º 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2024
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 30.597.577/0001-93 – itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 33, 34, 36, 38, 39 e 40 – Valor Total: R\$ 591.425,00 (Quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais); A M TAVARES LTDA, CNPJ n.º 49.990.588/0001-67 – itens: 03,09,17,21,30,31,32 e 37 – Valor Total: R\$ 106.928,70 (Cento e seis mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos); e WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º